



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEI Nº. 5.670, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

**(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.402/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 5.461/2012, QUE MODIFICOU AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (SERTPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Projeto de lei nº - 75/2014 - autoria: Executivo

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os incisos VII e VIII do art. 3º, da Lei n. 4.402 de 06 de abril de 2006, alterados pela Lei Municipal n. 5.461 de 17 de dezembro de 2012, que alterou as alíquotas de contribuições para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município (SERTPREV) passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 3º -....**

**VII – Exercício de 2.014 - 16,50%;**

**VIII – Exercícios de 2.015 a 2.040 – 18,76%".**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 22 de abril de 2014, 117 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

Publicado pelo

*José Alberto Gimenez*  
**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**  
pág. 06 em 30/04/2014



- Afixada em lugar de costume na data supra.
- Publicada no Jornal Oficial do Município.

*21/5/2014*  
*Executivo*  
*15/04/2014*